GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 3797 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Noroeste, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DIRCEU JULIO GATTO
CNPJ/CPF : 200.404.740-20
Empreendimento : Fazenda Tecoara, Vereda das Araras e Boi Preto ou Alegre
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua José do Patrocínio número km 2[illegible] sala 403 Bairro Itapuã CEP 38610-120 Unaí - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Riachinho (LAT) -16.2549, (LONG) -46.1593
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 4
Processo Administrativo Licenciamento : 3797/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	32,963	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 5 ano(s) e 1 mes[illegible]s) e 17 dia(s), com vencimento em 06/02/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 20/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARBOSA SILVA, Chefe da Unidade, em 20/12/2023 11:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

ANULADO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 3797 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental 1370.01.0046560/2022-73

Outorga de Direito de Uso de Recursos 1370.01.0046557/2022-57

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	1.726	ha

ANULADO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 3797 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº 3797/2022
A comprovação do cumprimento das condicionantes do processo deve ser protocolada no SEI, por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós-licenciamento ambiental.
Deve ser iniciado um único processo SEI para protocolar todas as condicionantes da licença.

ANULADO